

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 00.000.208/0001-00
Setor Bancário Sul, Quadra 01 Bloco E, Edifício Brasília, 4º andar
CEP 70072-900, Brasília - DF

FATO RELEVANTE

BRB - Banco de Brasília S.A., em atendimento ao disposto na Lei nº 6.404/76 e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358/02, conforme alteradas, vem informar a seus acionistas e ao mercado em geral que, em conformidade com o previsto na Resolução CMN 3566/2008 e no Pronunciamento Técnico 01 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC 01) - "Redução ao Valor Recuperável de Ativos" -, realizou provisionamento integral do lote de contratos de FCVS adquirido mediante contrato com terceiro, em 25 de novembro de 2009, cujo registro contábil em 31/12/2011 é de R\$ 133.973.834,62 (cento e trinta e três milhões, novecentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), em função dos fatos abaixo relatados.

1. Em 25 de novembro de 2009, o BRB adquiriu, mediante instrumento contratual, 1.748 (um mil, setecentos e quarenta e oito) Créditos Imobiliários com lastro em créditos decorrentes de contratos de financiamento contra o Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), que correspondiam naquela data (valor de face) a R\$ 116.127.281,53 (cento e dezesseis milhões, cento e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos). A totalidade desses Créditos Imobiliários são compostos por Contratos de Financiamento originários do Agente Financeiro BERJ.
2. Ao tomar posse em 26 de janeiro de 2011, esta Administração tomou todas as providências necessárias para garantir os direitos do BRB. Foi repassada à Caixa Econômica Federal, Administradora do FCVS, toda a documentação necessária para habilitação/novação dos créditos, de modo que a fase documental foi concluída em Julho/2011.
3. Contudo, a CAIXA, após realizar Processo Administrativo, apurou ter havido irregularidades com os registros de valores de lotes de contratos originários do Agente Financeiro BERJ.
4. No decorrer deste processo, a Administração do BRB, além de avaliar todas as questões relacionadas a esta transação, manteve informado o Banco Central do Brasil e outros órgãos externos de controle e fiscalização, bem como inquiriu a CAIXA sobre os desdobramentos e consequências que poderiam, eventualmente, alcançar esta instituição.
5. Ao final daquele Processo Administrativo a Caixa concluiu que os créditos atualmente sob a titularidade do BRB, oriundos de contratos originários do Agente Financeiro BERJ, encontravam-se sem saldo de responsabilidade do FCVS, em razão de deduções por antecipação.
6. Em 02 de janeiro de 2012, o BRB recebeu o Ofício nº 002/2012/SN Fundos de Governo da CAIXA, no qual foi informado ao BRB a decisão de proceder ao **"cancelamento do processo de novação dos créditos do BRB originados pelo BERJ."**
7. Em 09 de janeiro de 2012, o BRB recebeu o Ofício nº 035/2012/SN Fundos de Governo da CAIXA, no qual foi informado ao BRB que **"com o cancelamento da novação e retorno do gravame todos esses créditos passarão a ter valor de responsabilidade do FCVS igual a zero."**
8. Diante deste fato, a Administração do BRB, em obediência à Resolução CMN 3566/2008 e ao CPC 01, decidiu provisionar integralmente o valor daquele ativo em 31 de dezembro de 2011.

9. Por oportuno, cabe registrar que esta Administração, atuando em defesa dos interesses e direitos do BRB, instaurou procedimentos administrativos de apuração de responsabilidades pelos atos que culminaram na referida operação, e vem tomando medidas junto à contraparte daquele contrato para obter o ressarcimento integral dos valores investidos naquela ocasião. Além disto, estuda adotar outras medidas na esfera judicial e administrativa para ressarcir os prejuízos financeiros e de imagem acarretados pela citada operação.

Brasília, 13 de janeiro de 2012.

Banco de Brasília S.A.
Guilherme Fernando Scandelai
Diretor de Relações com Investidores